



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 209/2025**

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e empresa **DER HECK MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 7000, Sala 178 Sala 380, na cidade de Viamão/RS, inscrito no CNPJ nº 14.877.585/0001-37, por seu representante legal **DANIEL CRISTIANO HECK**, doravante identificada por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, por **DISPENSA**, de acordo com o art. 75, VIII, da Lei 14.133/21, que se regerá pelas cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento visa à contratação de empresa para aquisição de 01 (um) aparelho de anestesia **FABIUS PLUS XL APARELHO DE ANESTESIA/ MARCA DRAGER, SEMI NOVO**, com display colorido sensível ao toque de 8,4, para uso no Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr.º Aderbal Schneider de Salto do Jacuí/RS, de acordo com o processo 776/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município pagará a Empresa Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais), com pagamento em duas parcelas.

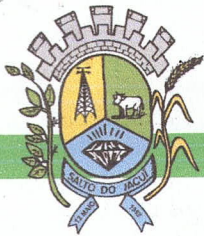
CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do objeto desta contratação é de 10 (dez) dias, a contar da assinatura e a entrega deve ser realizada no Hospital Municipal Dr.º Aderbal Schneider.

CLÁUSULA QUARTA

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não realizado o serviço.

CLÁUSULA QUINTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

É livre a Empresa Contratada prestar serviços a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato, uma vez que não possui vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉXTA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2128 – Rubrica: 44.90.52.08 RV: 4230

CLÁUSULA SETIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir da execução do presente contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Salto do Jacuí, 05 de maio de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL - Contratante

DER HECK MED SERVIÇOS HOSPIT. LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas: _____
